



**LEI COMPLEMENTAR Nº 333, DE 08 DE AGOSTO DE 2.001**

Revoga a Lei Complementar 171/95, que institui a taxa de manutenção das redes de águas e esgotos.

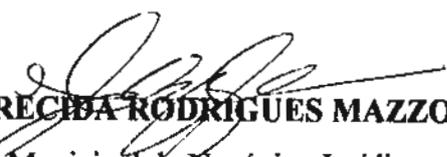
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2001, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei Complementar nº 171, de 23 de novembro de 1995.

**Art. 2º** - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e um.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos